



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2799
De 08 de junho de 2022

O PREFEITO DE RIBEIRÃO BONITO faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R\$ 84.947,00 (oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.50.43	05	10.302.0010.2038.0000	Subvenções Sociais	84.947,00
Total						RS 84.947,00

(***) – ficha a ser criada

Art. 2º A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação decorrente de repasses realizados pelo Governo Federal, por intermédio de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marco Bertaiolli, ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito, referente a custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 08 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal